



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 41

30 de Junho de 2021

PG. 1/4



*MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000*

*C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

**LEI MUNICIPAL Nº634/2021**

**DE 23/06/2021**

**AUTOGRÁFO Nº722/2021**

**PROJETO DE LEI Nº670/2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE  
ESPECIFICA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA AMARAL,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS – SP, no uso de minhas atribuições,  
SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:**

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.08.</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>02.08.10.</b>	<b>Saúde</b>
<b>02.08.10.301.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.2.017000.</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>(2866) 3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>Material de Consumo.....R\$ 70.000,00</b>
<b>(2867) 3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros</b>
	<b>Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Estado da Saúde conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo 05/06/2021-218 2021.039.20666.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
**Respondendo pela Secretaria**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3jS1be neste link.  
Certificado por : Raphael Fernando Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 41

30 de Junho de 2021

PG. 2/4



*MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000*

*C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

LEI MUNICIPAL Nº635/2021  
DE 23/06/2021  
AUTOGRÁFO Nº723/2021  
PROJETO DE LEI Nº671/2021  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE  
ESPECIFICA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS – SP**, no uso de minhas atribuições, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Aquisição de uma Ambulância, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.08.</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>02.08.10.</b>	<b>Saúde</b>
<b>02.08.10.301.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.1.003000.</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>(2865) 4.4.90.52.00.00.00.</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 150.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Estado da Saúde conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo 05/06/2021-219 2021.077.21187.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
**Respondendo pela Secretaria**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 41

30 de Junho de 2021

PG. 3/4



*MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000*

*C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

LEI MUNICIPAL Nº636/2021  
DE 23/06/2021  
AUTOGRÁFO Nº724/2021  
PROJETO DE LEI Nº672/2021  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE  
ESPECIFICA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS – SP, no uso de minhas atribuições, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei**

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Aquisição de uma Ambulância, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.08.</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>02.08.10.</b>	<b>Saúde</b>
<b>02.08.10.301.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.1.003000.</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>(2865) 4.4.90.52.00.00.00.</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Estado da Saúde conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo 05/06/2021-217 2021.017.20350.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
**Respondendo pela Secretaria**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3jS1be neste link. Certificado por : Raphael Fernando Lopes



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº637/2021  
DE 23/06/2021  
AUTOGRÁFO Nº725/2021  
PROJETO DE LEI Nº673/2021  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE  
ESPECIFICA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS – SP**, no uso de minhas atribuições, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Aquisição de um Veículo, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.08.</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>02.08.10.</b>	<b>Saúde</b>
<b>02.08.10.301.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.1.003000.</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>(2865) 4.4.90.52.00.00.00.</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Estado da Saúde conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo 05/06/2021-220 2021.092.21359.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
**Respondendo pela Secretaria**

